

REUNIÃO PÚBLICA – DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14,30 H

LOCAL: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

ORDEM DE TRABALHOS

I-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1 APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA REUNIÃO ANTERIOR;
- 2 INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

II- ORDEM DO DIA

- 1 LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, PEDIDO DE SUBSÍDIO= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 2 ESCOLA SECUNDÁRIA/3 DE SANTA COMBA DÃO, PEDIDO DE SUBSÍDIO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 3 CENTRO SOCIAL DE VILA POUCA, PEDIDO DE PAGAMENTO EM DUAS TRANCHES, PELA UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 4 PROCESSO DE INQUÉRITO INSTAURADO A JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES – RELATÓRIO FINAL = DECISÃO;
- 5 PROCESSO DE INQUÉRITO INSTAURADO AO ARQUITECTO MANUEL DA CÂMARA PESTANA DE NORONHA GAMITO = DECISÃO;
- 6 LOTEAMENTO DAS FONTAINHAS – HASTA PÚBLICA
- 7 PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO JOÃO DE AREIAS = RACTIFICAÇÃO;
- 8 PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JARDINS DE SANTA COMBA DÃO = RACTIFICAÇÃO;
- 9 PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE = RACTIFICAÇÃO;
- 10 INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PEDIDO DE PARECER SOBRE INICIATIVA LOCAL DE EMPREGO DE APOIO À FAMÍLIA. – PROMOTOR - MARIA DE FÁTIMA FIALHO RICO BASSO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 11 FIXAÇÃO DE TAXA DO DIREITO DE PASSAGEM (TMDP), NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO CENTO E SEIS DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO;
- 12 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO – SUBREGIÃO DE SAÚDE DE VISEU – ESCALA DE TURNO DE FARMÁCIAS PARA 2008= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

- 13 PARTICIPAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONSTRUÇÃO PRIORITÁRIA, DE INFRA ESTRUTURAS EDUCATIVAS E LAZER, DE ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL, NO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DÃOGEST-GESTÃO E INVESTIMENTOS, SA = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 14 PROGRAMA SOLARH - BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÃO DE ANTÓNIO DE BRITO HENRIQUES MILHEIRO = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 15 ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – REGIME DE POLUIÇÃO SONORA EM ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO FACE À NOVA LEGISLAÇÃO = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 16 PEDIDO DE PARECER SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA ISIDORO = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 17 PEDIDO DE PARECER SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: MARIA DE LURDES TRINDADE RIBEIRO = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 18 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS = REQUERENTE –CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO JOÃO DE AEIAS = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 19 PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO N.º 4 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO- LEI N.º 555/99, DE 16/12. REQUERENTE: ANTÓNIO PEREIRA NUNES = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 20 PROPRIEDADE HORIZONTAL DE PRÉDIO SITO NO LUGAR DA CANCELA, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE AREIAS. REQUERENTE: ESPERANÇA FERNANDES MARQUES = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;
- 21 LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO;
- 22 FINANÇAS MUNICIPAIS;
- 23 AGAMENTOS/RATIFICAÇÃO

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

PAÇOS DO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO, 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

João António de Sousa Pais Lourenço

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA
DÃO, REALIZADA NO DIA DOZE DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE. _____**

Aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e sete, nesta cidade de Santa Comba Dão, edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões da Câmara Municipal, aqui compareceram: Eng^o João António de Sousa Pais Lourenço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Afonso Gomes Ferreira Viegas e Soraia Marli Varela Nunes, Vereadores. Eram catorze horas e trinta minutos, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. Posta a votação a acta da última reunião, em cumprimento do prescrito no n^o 2 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em cumprimento do ponto um da ordem de trabalhos, o Sr. Presidente, informou que: _____

1. Foram apresentados os três projectos dos Centros Educativos aos técnicos da DREC. Com algumas correcções relacionadas com pormenores construtivos, os projectos foram considerados em condições de avançar. Assim, neste momento, preparam-se os projectos das especialidades e a entrega nos serviços da Câmara Municipal para licenciamento.
2. Decorreu a hasta pública de venda do loteamento das Fontainhas, desta vez com sucesso. Durante a corrente semana será realizada a escritura. A receita da venda será integralmente aplicada no cumprimento de compromissos financeiros assumidos, nomeadamente com Juntas de Freguesia e Associações.
3. Foi finalmente assinado o acordo de pagamento da dívida à Tecosil. Esta empresa aceitou o pagamento da diferença entre o valor da condenação, cerca de 550.000 euros, e da acção que foi interposta pela Câmara Municipal, cerca de 185.000 euros. O restante será negociado após a decisão do Tribunal, sobre este pedido de indemnização. A Tecosil recorreu à Banca para receber integralmente a quantia, ficando agora o município a assumir os pagamentos à Banca. Esta situação é favorável ao município visto que o juro bancário é bastante inferior ao Juro aplicado pelo Tribunal.

4. No âmbito da reconstrução do edifício para instalar os serviços técnicos municipais, o Largo do Município e o Largo Eng^o Urbano irão ser objecto de uma intervenção, substituindo-se o piso, melhorando a iluminação e disciplinando o trânsito. Também o espaço público entre o actual parque de estacionamento nas traseiras da Câmara e a Rotunda dos Bombeiros será completamente alterado, com a intenção de dar continuidade ao que já foi construído e estabelecer uma linha de corte entre a zona nova e a zona antiga de Santa Comba Dão.
5. Decorreu no passado sábado o 2º Festival de Tunas na Casa da Cultura, com bastante sucesso e mais uma casa cheia. Durante a tarde, as Tunas convidadas passearam pelas ruas da cidade espalhando canções e alegria.
6. No próximo sábado, às 17 horas será apresentado na Casa da Cultura, o Livro “Memórias em Voo Rasante” da autoria de Jacinto Veloso, um político e Ex - governante moçambicano com origens em Nagosela.
7. Realizou-se na ARS – Centro, em Coimbra uma reunião com o Senhor Presidente desta entidade, onde estive presente na companhia do sr. Vice-Presidente, para nos ser comunicada a decisão de encerramento das urgências do Centro de Saúde de Santa Comba Dão. Depois da abordagem de toda a problemática relacionada com a reforma do Serviço Nacional de Saúde e da Reestruturação dos Serviços de Urgência, ficou claro que as posições das partes são antagónicas, mas o Ministério da Saúde está determinado em levar por diante a decisão de encerrar no período nocturno o SAP do Centro de Saúde de Santa Comba Dão. Assim a posição que assumimos na reunião foi a de exigirmos que nada seria feito sem que estivessem reunidas as condições necessárias à manutenção de um serviço de qualidade à população, quer através de unidades de emergência, quer pelo reforço de meios humanos no trabalho de prevenção. Por outro lado, quisemos também garantir que a Extensão de Saúde de São João de Areias seria finalmente construída. Reafirmamos, no entanto, que a nossa posição seria sempre de total oposição ao encerramento nocturno do SAP. Tendo em conta este enquadramento, irá ser assinado um Acordo onde serão consideradas as reivindicações dos Santacombadenses.

8. O jantar de Natal será realizado no dia 21 de Dezembro, em princípio no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal ou no Pavilhão da EB2,3.
9. De forma a suprir as eventuais ausências da Técnica Superior de Segurança Social, e tendo a Combanima ao seu serviços através de uma prestação de serviços a Dra Rita Cohen, que já colabora com o Gabinete de Acção Social, vamos estabelecer um protocolo entre a Câmara e a Combanima, no sentido de ser possível a esta técnica subscrever informações técnicas à Câmara Municipal.
10. Tendo em conta as medidas de contenção de despesas, decidi que os serviços dos autocarros sejam suspensos até final do ano, excepto se as associações assumirem os custos com motoristas e combustíveis.

Findas as informações do Sr. Presidente e convidados os Srs Vereadores a intervir, o Sr. Vereador Leonel Gouveia, solicitou esclarecimentos sobre a facturação das águas, dado que aparece na respectiva factura de consumo uma sobretaxa referente ao artigo 21º do contrato, também uma tarifa de controlo da água, pelo que pretende saber se houve alguma negociação da concessão. A estas questões e relativamente à primeira o Sr. Presidente informou que está agora a ser feita uma renegociação da concessão e portanto essa taxa nada tem a ver com tal até porque ainda não foi assinada pelos cinco municípios que constituem a associação. A aludida taxa tem a ver sim com as obras da nova barragem e nova ETA, as quais foram financiadas, mas o remanescente – 18%- do valor das obras, que ronda os €40 000 000, continua a ser demasiado elevado para os municípios suportarem e como o contrato previa a mesma, a associação dos municípios, ordenou que as Águas do Planalto cumprissem o que estava previsto no contrato acerca dessa matéria. Quanto à tarifa de controlo de água, informou que ainda não se tinha apercebido e tem que aferir de onde a mesma resulta, porque da renegociação que está a ser elaborada, não pode ser por ainda não estar assinada e ter a ver somente com o prolongamento da concessão. Por outro lado pode ter havido alguma negociação com o IRAR (entidade que tutela estas matérias), no sentido de ter imposto esta tarifa, mas como referiu irá averiguar. _____

- Terminadas que foram as intervenções, passou-se aos restantes pontos da ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: _____

“ LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO = PEDIDO DE SUBSÍDIO” _____

Na sequência do início do processo de digitalização de imagem do programa de rastreio de Cancro da Mama, que permitirá melhorar a capacidade de resposta do fim a que a Liga Portuguesa Contra o Cancro se propõe e que exige um esforço financeiro elevado, a Câmara Municipal, face ao pedido formulado por aquela Associação- Núcleo Regional do Centro, deliberou, por unanimidade, atribuir-lhe um subsídio no montante de €100,00, para os fins consignados. _____

“ ESCOLA SECUNDÁRIA/3 DE SANTA COMBA DÃO = PEDIDO DE SUBSÍDIO” _____

Na presença do pedido de colaboração, formulado pela escola em epígrafe, a fim da equipa de voleibol feminino, que se encontra federada no escalão de iniciados, participar no XVIII torneio internacional de voleibol que ocorrerá na Madeira, a 28 e 29 de Março do próximo ano, a Câmara Municipal, sob proposta do Sr. Presidente e porque reconhece a dedicação e qualidade da equipa, pelos objectivos já atingidos, deliberou, por unanimidade, patrocinar a representação no torneio em causa, atribuindo um subsídio no montante de €1 000,00, à escola secundária, destinado ao Clube de Voleibol, para ajudar nas despesas com a deslocação. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ CENTRO SOCIAL DE VILA POUCA – UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL = PEDIDO DE PAGAMENTO EM DUAS TRANCHES” _____

Foi presente uma carta do Centro Social em título, que em consequência do ofício desta Autarquia, para liquidação da verba pela utilização do autocarro com uma deslocação a Fátima, solicita a liquidação do respectivo montante em duas tranches no valor de €90,00/cada, a efectuar nos meses de Novembro e Dezembro, por dificuldades de tesouraria, dadas as despesas da Associação nos meses de Agosto e Setembro. Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, o Centro Social de Vila Pouca, a proceder ao pagamento do montante em causa da forma proposta. Por último e para que esta deliberação se torne desde já, executória, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PROCESSO DE INQUÉRITO INSTAURADO A JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES – RELATÓRIO FINAL = DECISÃO” _____

Na sequência da deliberação camarária, tomada em reunião de 9 de Julho do ano em curso, subordinada ao título “ Cemitério municipal- Reclamação de António Luís Correia de Oliveira”, foi agora presente o relatório final do processo de inquérito encetado ao funcionário Joaquim de Jesus Rodrigues, e elaborado pelo gabinete jurídico da Autarquia, do qual e após o apuramento de factos das reclamações apresentadas se conclui:- “ **1)**- Da informação recolhida, percebe-se que o cemitério municipal não tem sido um serviço perfeitamente controlado pelos seus responsáveis, não estando, no entanto, aqui em causa, tirar conclusões sobre a culpa dos mesmos relativamente a tais falhas, o que obrigaria à abertura duma sindicância com vista a uma averiguação geral sobre o funcionamento do serviço; **2)**- O excesso de intervenientes no circuito de comunicação entre os funcionários parece não estar a produzir os resultados desejados; **3)**- A falta de ordens e instruções escritas quanto ao funcionamento daquele espaço não ajuda a um controlo eficaz do mesmo; **4)**- Seria importante que ao funcionário, a exercer funções no cemitério municipal, lhe fossem transmitidas ordens claras e precisas, por escrito, quanto ao serviço que deve desempenhar, não lhe permitindo tomar decisões para as quais não tem qualquer competência, nomeadamente quanto à gestão dos espaços livres; **5)**- Aquando da ocorrência de um óbito, devem as pessoas dirigir-se à câmara municipal a fim de recolherem toda a informação necessária pois só aqui se poderão esclarecer todas as dúvidas; **6)**- Tendo em conta que ao fim- de- semana a câmara municipal se encontra fechada, seria igualmente importante a criação de um espaço, devidamente fechado mas de acesso ao público (ex: painel numa parede) onde estivesse afixada toda a informação relevante e de fácil acesso e compreensão a todos que dela necessitem; **7)**- Tal painel de informação seria manipulado e actualizado exclusivamente pelos encarregados do serviço; **8)**- O funcionário deve prestar toda a informação complementar necessária, definida pelos seus superiores mas abster-se de, por que modo seja, criar a convicção aos utilizadores do cemitério que é o próprio a gerir tal espaço; **9)**- Em caso de dúvida, quando questionado sobre qualquer assunto, o funcionário deverá sempre informar-se junto da câmara municipal escusando-se a prestar informações que induzam em erro quem as receber; **10)**- Qualquer insatisfação ou sugestão que o funcionário deseje apresentar sobre o seu

serviço, deve fazê-lo por escrito, para isso dirigindo-se à Câmara Municipal, junto da funcionária competente para o efeito, que, por sua vez as deverá transmitir a quem de direito; **11)**- Estas medidas, entre outras que poderão encontrar-se com os encarregados pelo serviço, permitirão evitar que o funcionário decida em função de presunções que ele próprio criou, como aconteceu relativamente ao espaço que, segundo ele, seria utilizado para depósito de material de construção, o que nunca aconteceu, estando na verdade tal espaço vago desde 2005, podendo ter sido utilizado, desde essa data, para o fim a que realmente se destinava, evitando assim, uma das reclamações apresentadas e a eventual insatisfação de alguns munícipes.” Nestes termos e das conclusões apresentadas, a Câmara Municipal, verificou não existir matéria que justifique a abertura de processo disciplinar ao funcionário. Não obstante, conclui sim, que o funcionamento do serviço carece de alguns ajustamentos, no que diz respeito à troca de informação e ordens a transmitir ao funcionário, o que deve ser feito sempre por escrito, sendo fundamental esclarecer todos estes pontos de ordem, pelo que deliberou, por unanimidade, ordenar o arquivamento do processo, devendo, o funcionário Joaquim de Jesus Rodrigues, ser notificado da conclusão do processo e ainda de que deverá estar ciente dos procedimentos a ter em consideração no que ao mesmo diz respeito para com os munícipes, devendo, sempre, e em caso de dúvidas que eventualmente possam surgir, dirigir-se aos seus chefes para esclarecer tais situações. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, executória, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PROCESSO DE INQUÉRITO INSTAURADO AO ARQUITECTO MANUEL DA CÂMARA PESTANA DE NORONHA GAMITO= DECISÃO”

No seguinte da deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 21 de Setembro último, subordinada ao título “ Processo de Obras nº 108/2006, titulado por António da Costa Marques Martins- Pareceres emitidos pelos gabinetes de planeamento e jurídico da Câmara municipal”, foi agora presente, em cumprimento do solicitado na aludida reunião, a informação da jurista da Autarquia, que a seguir se menciona: “- No dia 13 de Junho do corrente, António da Costa Marques Martins, através de reclamação dirigida, por escrito, ao presidente da câmara municipal, no ponto 3 do dito documento, vem informar que denunciou o arquitecto Manuel da Câmara Pestana de Noronha Gamito, de alegada corrupção ao IGAT. – Á data, o arquitecto exercia, nesta edilidade, as funções de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal a um vereador em regime de tempo inteiro.- Na sequência desta carta, a câmara municipal deliberou, no passado dia 21 de Setembro, que se procedesse à abertura de um inquérito à pessoa invocada com vista a apurar os factos constantes da explanação.- Ora, pela leitura de todo o documento, verifica-se que nenhum facto é invocado pelo Reclamante, susceptível de justificar a abertura de um inquérito.- O Reclamante não reporta tal denúncia a nenhum facto concreto, envolvendo o arquitecto em causa, limitando-se a informar que o denunciou junto do IGAT por alegada corrupção.- Apenas o visado tem poderes para, em sede própria, se defender contra o que está escrito no referido documento, salvo melhor opinião.- Além disso, o cargo ocupado pelo arquitecto em causa, à data da entrada da carta do Reclamante, é um cargo de livre nomeação e, naturalmente, de livre exoneração, logo qualquer perda de confiança, que está, certamente, na base duma relação deste tipo, poderia sim originar uma exoneração do cargo, da iniciativa do vereador a quem o mesmo presta apoio.- Deve ainda acrescentar-se que, em nome do princípio da economia processual, deve evitar-se duplicação de actos com vista ao mesmo fim, pois, segundo o Reclamante, a denúncia foi feita ao IGAT, em data anterior à informação que prestou à câmara.- o gabinete jurídico não tem, porém, conhecimento de qualquer pedido do IGAT, sobre o assunto em causa, não significando, contudo, que a denúncia não tenha sido apresentada, conforme o que diz o reclamante.- Salvo melhor opinião, não deve assim proceder-se à abertura de qualquer

inquérito pois não existem factos determinados a apurar pois o Reclamante não os invoca, além de que, o arquitecto visado exercia, á data, um cargo de livre nomeação o que significa que, a serem violados os deveres a que estava obrigado, tal pode conduzir apenas a uma perda de confiança da parte daquele que o nomeou, exonerando-o por esse motivo.- Deve assim aguardar-se a conclusão do IGAT relativamente ao assunto ou solicitar informação escrita sobre o mesmo”. Na presença da informação supra, a Câmara Municipal consubstanciada nesta e porque, como se infere da mesma, o reclamante não reporta nenhuma matéria de facto para se encetar a abertura de inquérito, deliberou, por unanimidade, ordenar o arquivamento do processo, aguardando-se o desenvolvimento da participação efectuada ao IGAT. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro._____

“ LOTEAMENTO NAS FONTAÍNHAS – HASTA PÚBLICA = HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE ARREMATACÃO_____

Em consequência da deliberação camarária tomada sobre a matéria em título, em reunião de vinte e três de Outubro findo, foi agora presente, para efeitos de homologação, o auto de arrematação do loteamento nas Fontaínhas,- Santa Comba Dão (constituído por 7 lotes), cuja hasta pública decorreu no passado dia nove do corrente mês, tendo o mesmo, após o início da licitação, sido arrematado à firma Miroai-Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda, CF 504 229 230, com sede na Estrada Nacional 1, em Barcouço, pelo valor de €225 000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), tendo sido pagos os 25% do valor total da venda, conforme previsto no ponto 2.4.1 do regulamento da hasta pública em questão. Apreciado o auto de arrematação em análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o seu conteúdo. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.____

“ PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO JOÃO DE AREIAS = RATIFICAÇÃO” _____

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o protocolo assinado entre a Câmara Municipal e O Centro Social e Paroquial de São de Areias, para efeitos de ratificação. Entretanto, deu a palavra ao Sr. Vice- Presidente para se pronunciar sobre o mesmo, uma vez que procedeu à sua assinatura, em representação da Câmara, ao que este informou que o aludido documento e à semelhança do assinado com o Agrupamento de Escolas e Jardins de Santa Comba Dão, tem como objectivo a operacionalização do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do concelho à excepção das escolas nºs 1 e 2 de Santa Comba Dão, atribuindo as competências de cada uma das entidades envolvidas. Finda a explanação e analisado todo o clausulado do protocolo, que aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando assinado e arquivado, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, proceder à sua ratificação. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JARDINS DE SANTA COMBA DÃO = RATIFICAÇÃO” _____

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o protocolo assinado entre a Câmara Municipal e Agrupamento de Escolas e Jardins de Santa Comba Dão, para efeitos de ratificação. Entretanto, deu a palavra ao Sr. Vice- Presidente para se pronunciar sobre o mesmo, uma vez que procedeu à sua assinatura, em representação da Câmara, ao que este informou que o aludido documento tem como objectivo a operacionalização do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico no concelho, atribuindo as competências de cada uma das entidades envolvidas. Finda a explanação e analisado todo o clausulado do protocolo, que aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando assinado e arquivado, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, proceder à sua ratificação. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE” _____

Pelo Sr. Presidente foi exposto, aos restantes colegas da vereação, que na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e que com o objectivo final do harmonioso desenvolvimento da condição física e intelectual e moral dos municípes/associados, através de uma prática desportiva consequente a todos os níveis, procedeu à assinatura de um protocolo com a Câmara Municipal de Mangualde, o qual tem como objectivo as condições de parceria entre os outorgantes, no sentido de se fixarem termos de cooperação no que diz respeito ao circuito municipal das escolas de natação – edição 2007/08, pelo que submete o referido documento a ratificação do órgão executivo. Tecidos alguns comentários sobre os benefícios das políticas desportivas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo em apreço, que aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando assinado e arquivado. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

**“ INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL –
PROGRAMA DE ESTÍMULO Á OFERTA DE EMPREGO” _____**

Foi presente o ofício referência 2169, da entidade em epígrafe, que de acordo com alínea a) do nº 2 do artigo 21º da Portaria nº 1191/03, de 10 de Outubro, solicita, à Câmara Municipal, o parecer sobre o projecto candidato a iniciativa local de emprego de apoio à família, apresentado pelo promotor Maria de Fátima Fialho Rico Basso, cujo formulário anexam e que prevê a criação de 5 postos de trabalho. Analisados os documentos em questão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do diploma citado, dar parecer favorável ao projecto em questão. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

**“ LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO – LEI DAS
COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS = TAXAS PELOS DIREITOS
DE PASSAGEM”**_____

Dada a vigência do diploma epigrafado, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e que define as competências da entidade reguladora neste domínio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito do aludido diploma, nomeadamente, no prescrito no seu artigo 106º e para o ano de 2007, estabelecer nos termos da alínea b) do número 2 do citado artigo em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com a alínea e) do número 2 do artigo 53º do mesmo diploma, remeter a presente decisão ao órgão deliberativo, para que fixe a percentagem citada._____

“ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO-SUBREGIÃO DE SAÚDE DE VISEU = ESCALA DE TURNO DE FARMÁCIAS PARA 2008” _____

Foi presente o ofício nº 12154 da Subregião de Saúde de Viseu, que em cumprimento do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 53/2007 e do nº 2 do artigo 2º da Portaria nº 582/2007 de 4 de Maio, remete, para a devida análise e apreciação, uma fotocópia do exemplar da escala de turno de serviço das farmácias do concelho. Apreciada a aludida escala, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à mesma. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PARTICIPAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONSTRUÇÃO PRIORITÁRIA, DE INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E LAZER, DE ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL, NO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO = PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DÃOGEST-GESTÃO E INVESTIMENTOS, S.A” _____

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento, ao restante elenco camarário, tal como se infere do ofício da Combanima- Espaços Municipais, SA, que faz presente, de que se encontra concluído o processo de selecção dos parceiros privados, para a constituição de uma sociedade anónima, que terá como objectivo construir e gerir o conjunto de infra- estruturas já aprovadas quer pelo órgão executivo quer pelo deliberativo. Assim há necessidade de deliberar no sentido de autorizar a Combanima, SA, a participar no capital social da Sociedade, já constituída, para o efeito e denominada DÃOGEST- Gestão e Investimentos, SA, de acordo com os pressupostos estabelecidos no concurso de selecção. Referiu que, em suma, tal procedimento é mais uma das etapas necessárias para se poder construir o processo das parcerias público privadas que, aliás, neste momento é a alternativa que existe, para efectivação das aludidas infra- estruturas, dada a situação económico- financeira, embora os municípios que detém uma boa posição em termos financeiros, também se encontram a estabelecer parcerias. Posto o assunto a votação, foi aprovado por maioria, tendo o Sr. Vereador Leonel Gouveia, em nome do Partido Socialista, manifestado o voto contra, por uma questão de coerência, com o já votado em reuniões camarárias anteriores sobre o assunto e pelas implicações financeiras futuras, mas também e porque neste caso concreto viam com melhores olhos uma parceria com a Câmara Municipal de Carregal do Sal, que tem uma situação económico- financeira favorável e, portanto, melhores condições para suportar encargos futuros. Não obstante, solicitou fossem esclarecidos do seguinte: “- Qual a percentagem de participação da Combanima, SA e qual o papel da Câmara em termos de “peso” na administração”. A este pedido de esclarecimentos, o Sr. Presidente começou por informar que qualquer Câmara que queira investir em infra –

estruturas, independentemente de ter ou não dinheiro, recorre a empréstimos bancários. Ora estes empréstimos não são mais que o assumir compromissos futuros e neste momento o acesso ao crédito está-nos vedado. Por outro lado as parcerias público privadas permitem que grande parte do risco de acesso ao crédito seja das empresas privadas e essa é a grande vantagem. Outra vantagem dos projectos que são realizados com as parcerias é o facto do valor que é estabelecido à partida, não sofrer alteração nem com trabalhos a mais nem a menos. Por outro lado a Câmara quando fez o protocolo com a referida empresa, das verbas a transferir foi obrigada a fazer um estudo económico das suas condições para pagar a dívida e chegou-se a um valor estabelecido pela banca, cujo limite, neste momento, é de €11 000 000. Logo a banca só empresta à empresa que resultar desta parceria o dinheiro, se houver um estudo de sustentabilidade financeira futura, que permita à Câmara pagar. Pode-se então colocar a questão porque não a Câmara em vez da Combanima? Porque sendo esta uma empresa de carácter de gestão privada tem possibilidades de se enquadrar junto das empresas muito melhor que a Câmara e as parcerias que, até hoje, foram feitas através de empresas municipais, resultaram sempre melhor que através de Câmaras e até os procedimentos são mais ligeiros. Respondendo mais concretamente às questões colocadas, informou que a participação é minoritária sendo a sua percentagem de 49%, resultando a participação dos termos da lei. Em termos de administração também seremos minoritários, que sendo esta constituída por três elementos, um é nomeado pela Câmara, adiantando que um dos administradores será nomeado externamente e também não será remunerado e logo que haja aceitação dessa nomeação, comunicará à Câmara.

“ SOLARH – PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO = BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÃO”

Foi presente a candidatura ao programa em epígrafe, efectuada por **António de Brito Henriques Milheiro**, para efeitos do prescrito no número 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei número 39/01, de 09 de Fevereiro, a fim da mesma ser remetida ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana. Verificada a regularidade da candidatura em questão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do mencionado número 2 do artigo 6.º do diploma em apreço e conforme parecer técnico, emitido pelos respectivos serviços da Autarquia, aprovar o relatório e respectivo orçamento referidos na alínea f) e d) dos números 1 e 3, respectivamente, do artigo 5.º do citado diploma legal, relativos às obras necessárias no imóvel da requerente, no valor de €11 216,10 (onze mil duzentos e dezasseis euros e dez cêntimos), valor este já com IVA incluído à taxa legal em vigor. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, pelo que depois de lida em voz alta, foi então, também, unanimemente aprovada, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. _

“ ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS= REGIME DE POLUIÇÃO SONORA EM ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO FACE Á NOVA LEGISLAÇÃO” _____

Foi presente uma informação dos serviços administrativos de obras particulares, desta Autarquia, dando conta, à Câmara do seguinte:- que com a entrada em vigor do Decreto Lei nº 259/2007, de 17 de Julho, que estabelece o regime de instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como os estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e prestação de serviços e cuja identificação consta na Portaria nº 791/2007, de 23 de Junho, se elimina a vistoria prévia à laboração e emissão do alvará relativo ao funcionamento e sujeitam-se os mesmos ao regime de declaração prévia prevista no seu artigo 4º.- que nesta o explorador declara, em modelo próprio, que se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da actividade de comércio a exercer e da qual é enviada cópia à Direcção Geral de Empresa;- que o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação no seu anexo IV norma 17 – Autorização de utilização e norma 18 – Licenciamento ou autorização de alteração de utilização, institui a obrigatoriedade de apresentação de certificado de conformidade relativo ao regime jurídico sobre poluição sonora;- que perante estas duas realidades, os serviços têm registado algumas reclamações de munícipes no que concerne aos documento a apresentar (o referido certificado) e a declaração prévia (exigida pela nova legislação) que podem ser contraditórias, nomeadamente, na instalação de estabelecimentos em prédios não sujeitos a projecto acústico aquando da sua construção e cuja instalação, também, não necessita de execução de qualquer obra/modificação;- que nestas situações e porque se tratam de prédios menos recentes, o cumprimento do regime sobre poluição sonora torna-se extremamente dificultado se não mesmo impossível de se verificar sem a execução de obras que por sua vez podem descaracterizar as construções existentes, designadamente em prédios antigos da zona histórica da cidade. Assim, e para efeitos de prestação de esclarecimentos e informação, por parte dos serviços, são de opinião que a Câmara Municipal deve definir, se assim o entender, critérios de exigência do documento em questão (certificado de conformidade relativo ao regime sobre poluição sonora) na instrução de processos de concessão de alvará de utilização, os

quais poderão ser: - o da exigência em todos os pedidos de alvarás de utilização (em vigor);- o da exigência só para os pedidos de alvará de utilização em prédios construídos após a vigência do regime que instituiu a obrigatoriedade de apresentação de projecto acústico nas construções. Por fim, sugerem que e futuramente numa possível alteração do Regulamento, deverão ser discriminados os estabelecimentos sujeitos à apresentação do certificado em questão. Na presença da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e conforme sugestão do Sr. Presidente, exigir o documento em questão somente aos pedidos de alvará de utilização em prédios construídos após a vigência do diploma antes mencionado, com a ressalva de que e caso os estabelecimentos existentes sofram obras, se adaptem ao regime agora em vigor. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“PEDIDO DE PARECER SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIOS RÚSTICOS, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI NÚMERO 64/2003, DE 23 DE AGOSTO”

Foi presente um requerimento de **Raimundo Ferreira Isidoro**, viúvo, residente em Catraia- Santa Comba Dão – cf nº 125 543 330, que na qualidade de cabeça de casal, da herança aberta por óbito de sua mulher Maria Isabel Amaral Morais Ferreira Isidoro, que foi residente no referido lugar de Catraia- Santa Comba Dão, requerer, à Câmara Municipal nos termos do artigo 54º do diploma em epígrafe, parecer sobre a constituição de compropriedade, a levar a efeito na partilha dos prédios a seguir identificados, que fazem parte do património comum da aludida autora da herança. **Prédios: Freguesia de Santa Comba Dão: Verba nº 1- Rústico-** Terra de mato rasteiro, com sobreiros e pinheiros, com a área de 1 140 m², sito em Reponta, a confrontar do Norte com caminho, Sul com Rio Dão, Nascente com Rosa de Jesus Diniz e Poente com herdeiros de Manuel de Matos Lourenço, inscrito na matriz respectiva sob o **artigo 2523** e omissa na Conservatória; **Verba nº 2- Rústico-** Terreno de cultura, com a área de 16 657 m², sito em Catraia, a confrontar do Norte com Maria Emília Ferreira Viegas Gonçalves e com o Município de Santa Comba Dão, Sul com Pedro José de Sousa Prata e Maria da Assunção Morais Ferreira Isidoro e com arruamento público, Nascente com estrada e Poente com Raimundo Ferreira Isidoro e Maria Isabel Amaral Morais Ferreira Isidoro, inscrito na matriz respectiva sob o **artigo nº 2611** e descrito na Conservatória sob o nº 00047/030785; **Verba nº 3- Rústico-** Terreno com mato e pinhal, com a área de 13 199 m², sito em Catraia, a confrontar do Norte com Município de Santa Comba Dão, caminho e arruamento público, Sul com arruamento público, Município de Santa Comba Dão e Pedro Matos Lourenço, Nascente com Raimundo Ferreira Isidoro e Maria Isabel Morais Ferreira Isidoro e Poente com caminho e limite da freguesia de Couto do Mosteiro, inscrito na matriz respectiva sob o **artigo nº 2612** e descrito na Conservatória sob o nº 02017/05122003; **Freguesia de Couto do Mosteiro-** Concelho de Santa Comba Dão: **Verba nº 4- Rústico-** Terra de pinhal, com a área de 800 m², sito à Regucha, a confrontar do Norte com Alcino Ferreira Viegas Paulo, Sul e Poente com caminho público e Nascente com Raimundo Ferreira Isidoro, inscrito

na matriz respectiva sob o **artigo nº 8302** e omissa na Conservatória. Pretende-se que na dita partilha, os prédios sejam adjudicados e fiquem a pertencer, na forma seguinte: **I)-** Os identificados sob as verbas nº 1, 2, 3 e 4, aos herdeiros António Luís Morais Ferreira Isidoro, José Manuel Morais Ferreira Isidoro, Isabel Maria Morais Ferreira Isidoro, Branca Rosa Morais Ferreira Isidoro, todos casados e residentes em Catraia- Santa Comba Dão, na proporção de 537/2.500 avos cada; e, **II)-** À herdeira Maria da Assunção Morais Ferreira Isidoro, casada, também residente no dito lugar de Catraia- Sta. Comba Dão, são adjudicadas as mesmas verbas 1, 2, 3 e 4, na proporção de 352/2.500 avos; Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da mencionada Lei, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito nos referidos prédios, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que a compropriedade do identificado prédio, não confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. Por último e porque a requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.

“ PEDIDO DE PARECER SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO”

Foi presente um requerimento de Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, NIF 180 293 656, Notária com Cartório Notarial no Largo da Eira Velha em Santa Comba Dão, que nos termos do nº 3 do artigo 4º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 26/2004, de 4 de Fevereiro, vem em nome de **Maria de Lurdes Trindade Ribeiro**, CF nº 133 908 704, viúva, residente na Estrada Nacional 234, nº99, Casas Novas, São João de Areias, na qualidade de proprietária do seguinte bem imóvel: Dois terços indivisos do prédio rústico, na freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, composto por terra de semeadura, vinha, oliveiras, laranjeiras, fruteiras, videiras e castanheiro, com a área de nove mil novecentos e oitenta metros quadrados, no Agueiro, a confrontar do Norte com serventia, do nascente com caminho, do sul com António Pedroso de Campos e do poente com Maria Emília Trindade, inscrito na matriz sob o artigo **2 288**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão sob o número novecentos e trinta e quatro, da aludida freguesia e pretendendo doar um terço indiviso do mesmo a Paula Maria Trindade Ribeiro de Andrade, CF nº 183 242 017, solteira, residente na morada acima referida, requerer, à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 54º do diploma em epigrafe, parecer sobre a ampliação do número de compartes, a levar a efeito, ficando o prédio a ser possuído nas seguintes proporções: 1/3- Maria de Lurdes Trindade Ribeiro, cf 133 908 704, Casas Novas, Santa Comba Dão; 1/3- Esmael Camilo da Trindade, cf 173 442 021, Casas Novas, Santa Comba Dão e 1/3- Paula Maria Trindade Ribeiro de Andrade, cf 183 242 017, Casas Novas, Santa Comba Dão. Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da mencionada Lei, dar parecer favorável ao aumento do número de compartes, a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que a compropriedade do identificado prédio, não confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. Por último e porque a requerente solicitou urgência,

deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS, RECONSTRUÍDOS, REPARADOS, AMPLIADOS OU ALTERADOS Nº 19/07 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS” _____

Foi presente o processo em epígrafe, titulado pelo **Centro Social e Paroquial de São João de Areias**, NIPC 502 481 625, com sede na Rua Professor Senra, na localidade e freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, que se fazia acompanhar de um requerimento, a solicitar, à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 97º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção do pagamento das taxas ali previstas dado o serviço público a que o prédio em questão se destina (Unidade de Vida Protegida – habitação). Após ter abandonado a sala o Sr. Vereador Joaquim Rodrigues, em cumprimento do prescrito no nº 6 do artigo 90º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal, analisando a petição e respectivo processo, deliberou, por unanimidade, dado o fim a que o edifício se destina, isentar, ao abrigo do artigo 97º do Regulamento em apreço, o Centro Social e Paroquial da freguesia de São João de Areias, do pagamento das taxas ali previstas. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO- LEI Nº 177/01, DE 4 DE JUNHO”

Foi presente um requerimento de **António Pereira Nunes**, casado, contribuinte fiscal 189 223 340, residente na Estrada Nacional 234, nº 55, na localidade de Casas Novas, freguesia de São João de Areias e concelho de Santa Comba Dão, que na qualidade de proprietário do terreno abaixo descrito, requer, à Câmara Municipal, ao abrigo do número 4 do artigo 6º do Decreto - Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto – Lei número 177/2001, de 4 de Junho, o destaque da parcela de terreno, onde se encontra construída uma moradia, a que se refere o processo de obras nº 66/1977, desta câmara Municipal: **Identificação do prédio:** terreno sito aos Quintais, na localidade de Casas Novas, freguesia de São João de Areias e concelho de Santa Comba Dão, tem no seu todo a área de 4 230,0 m², confronta de Norte com António Homem de Campos, Nascente com António Pereira Nunes, Sul com Estrada Nacional 234 e Poente com António Pedroso de campos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de S. Joãã de Areias sob o nº 2432 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão sob o nº 3768/20070111, da freguesia de São João de Areias. **Identificação da parcela:** com a área de 1 740,00 m² e confronta de Norte com António Homem de Campos, nascente com António Pereira Nunes, Sul com estrada Nacional 234 e Poente com António Pereira Nunes. O requerimento em apreço, trazia apenso o parecer técnico, do qual se infere que a pretensão cumpre o disposto no nº4 do artigo 6º do diploma em questão, pelo que a Câmara Municipal e reunidos que estão os pressupostos constantes do aludido artigo e diploma, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao destaque pretendido. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“ CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL”

Foi presente um requerimento de **Esperança Fernandes Marques**, solteira, residente na Estrada Principal nº 44, em Cancela, freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, contribuinte fiscal nº 183 397 843, que na qualidade de proprietária de um barracão para arrumação, cuja construção é anterior a 1951, com a área de 57 m², sito a Cancela, freguesia e concelho ditos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1370, inscrito no ano de 1947, a confrontar de Norte, Sul e Poente com a própria e Nascente com caminho fazendeiro e omissa na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão requer, à Câmara Municipal, a constituição do mesmo em regime de propriedade horizontal, de conformidade com as fracções a seguir descritas: **Fracção A** – situada no lado esquerdo, com área de 27,50 m², destinada a arrumos, a confrontar de Norte e Poente com Esperança Fernandes Marques, Sul com herdeiros de José Marques e Nascente com caminho fazendeiro; **Fracção B** – situada no lado direito, com área de 29,50 m², destinada a arrumos, a confrontar de Norte com a fracção A pertencente a Esperança Fernandes Marques, Sul e Poente com herdeiros de José Marques, Nascente com o caminho fazendeiro. O requerimento em apreço, trazia anexo o auto de vistoria, elaborado pelo respectivo técnico da Autarquia, o qual além de confirmar a descrição das fracções como antes mencionadas, informa também que: - São comuns às fracções, todas as partes não mencionadas e previstas na Lei do Regime da Propriedade Horizontal. Que todas as fracções são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si com saída para parte comum do prédio pelo que o mesmo poderá ser constituído em Propriedade Horizontal. Apreciado o processo em questão e auto de vistoria citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o mesmo, ordenando a emissão do competente alvará, para assim ser constituída a respectiva propriedade horizontal.

REUNIÃO DE 12-11-2007

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, João António de Sousa Pais Lourenço, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos/requerimentos números:-----

PROJECTOS NA TOTALIDADE: 17/07, 54/07; -----

PROJECTOS DE ARQUITECTURA: 9/07, 72/07; -----

PRORROGAÇÕES:53/06; 31/04; 229/84; 78/05;-----

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO: 222/88; 20/88; 229/72; 19/07;-----

INFORMAÇÃO PRÉVIA: 6/07.-----

LOTEAMENTO: 1/83.-----

REUNIÃO DE 12/11/2007

FINANÇAS MUNICIPAIS

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 09 de Novembro de 2007, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: 299.146,32 €(duzentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos). Assim discriminado: -----

-----Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES = 292.560,99 €(duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta euros e noventa e nove cêntimos.

-----Existente em caixa = 585.33 €(quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e três cêntimos. -----

-----Existente em Fundos de Maneio = 6.000€(seis mil euros). -----

REUNIÃO DE 12/11/2007

PAGAMENTOS

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até à presente reunião e ordenados pelo senhor Presidente, na importância total de 441.572,93 € (quatrocentos quarenta e um mil quinhentos setenta e dois euros e noventa e três cêntimos) e ainda autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Passando à última parte da ordem do dia da presente reunião, o Sr. Leonel José Antunes Gouveia, solicitou fossem tomadas as providências necessárias, para que a situação de iluminação pública da rua onde reside (Outeirinho- Santa Comba Dão), fosse colmatada, porque basta haver um pouco de vento para que não haja iluminação, com a agravante de só dois dos candeeiros acenderem. A esta solicitação, o Sr. Presidente esclareceu que via mail já colocou à EDP, vários problemas existentes, tendo sido o referido um deles e aguarda uma resposta, estando a dar a prerrogativa de mais uns dias, uma vez que houve recentemente alteração das elementos responsáveis a nível de região centro, na EDP, sendo natural que estejam agora a aperceber-se das reclamações efectuadas. _____
Dada a inexistência de mais intervenções, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião eram 15,45 horas. _____